

LEI Nº. 58/88

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

- Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar multa, juros de mora e correção monetária / dos débitos inscritos em DÍVIDA ATIVA.
- Artigo 2º. - Os benefício que trata o artgo 1º, terá o prazo / de até 31 de dezembro de 1.988.
- Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 outubro de 1.988.

---

Dr. João Rocha Filho  
Presidente

Reg. no livro próprio,  
data supra.

---

Amilton Moraes - OF; ADM.